



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CEN  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 3452 4302

MBI  
PLS. 24

MBI  
FLS. 114  
PROC. 003 24 DEC  
ASS. 3

ASS

Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 31/05/2024 09:28:23  
 Acesso em: https://repositorio.arb.br/portal/validaDocumento?CodigoDoDocumento=55519c966-0172-4a69-91dd-a561066d518b5

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-24**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-24DPCP-PMG**

## DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-24DPCP-PMG

ASSESSORIA JURÍDICA  
VISTO

SESSORIA  
VISTA

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-24 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
GUANAMBI E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI  
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Chaves, nº 390, Bairro Santo Antônio, Guanambi-BA, inscrito no CNPJ sob nº 15.235.606/0001-83, através do **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua General Osório, nº 79, Centro, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob nº 15.015.142/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Manoel Miranda Silva, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a "Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias", conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 50.415,12 (cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais e doze centavos), pagos em parcelas de R\$ 4.001,20 (quatro mil e um reais e vinte centavos) do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

PLS. 115-125  
PROC. 003-24 DPCP  
ASS. [assinatura]

Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 31/05/2024 09:28:23  
Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: ed8c1968-0f72-4ad9-91dd-a56106d528e5

Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e contrapartida de R\$ 200,06 (duzentos reais e seis centavos) do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 3452 4302



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 31/05/2024 09:28:23  
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo\_documento=688c9e0f72-4ad9-91dd-456106d528e5

recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP), Guia de Retenção (GPS) e Guia de recolhimento do PIS/COFINS, com prazo de validade vigente. A organização da sociedade civil vencedora deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior. Como o prazo limite para recolhimento das guias de INSS, FGTS e PIS/COFINS é 02, 07 e 20 do mês seguinte, o contratado deverá apresentar a folha de pagamento relativa ao mês de competência a que se referem as guias pagas no mês anterior.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO** - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta das seguintes dotações:

**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Projeto/Atividade: 8.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas Da Assistência Social

Projeto/Atividade: 8.244.006.2054 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00– Subvenções Sociais

Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.29 - Subvenções Sociais

Classificação Econômica: 3.3.9.0.39.00.000000.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00. 000000 29- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Acordo de Cooperação;
- Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

FLS. 126  
PROC. 003-24 DPCP  
ASS. [assinatura]

[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax \*77 3452 4302

ALB. 117 127  
PROC. 003-24 DCP  
ASS. 087

Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 31/05/2024 09:28:23  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e8b6cf968-0f72-4adb-91dd-a56106d528e5

- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Edital de Chamamento Público e seus anexos.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do gestor designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 - Gestor designado: **Tania Dark Silva Magalhães.**

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

FLS. 128  
PROC. 003-24 DPCP  
ASS. [assinatura]

Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 31/05/2024 09:28:23  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: ed8ct968-0f72-4ad9-91dd-a56106d528e5

responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO** - O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

**Parágrafo Segundo** - Após a assinatura do Acordo de Cooperação pela Contratante, é obrigatório a abertura do “Relatório de Execução do Objeto” e “Relatório de Execução Financeira” nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

**Parágrafo Terceiro** – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014), demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Quarto** – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

**CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII)** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

FLS. 128 129  
PROC. 003-24 DPCP  
ASS. [assinatura]

Documento Assinado Eletronicamente por: ARNALDO PEREIRA AZEVEDO - 31/05/2024 09:28:29  
Acesso em: https://e-cm.ba.gov.br/epv/validar/assinatura/seam/CodigoDoDocumento/ed8cc956a0f72-4add-91d0-a56106b0-18c5

específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

FLS. 13  
PROC. 003  
ASS. 89

Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 31/05/2024 09:28:23  
Asses em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ed8c1968-0f72-4ad9-91dd-a56106d528e5

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A pericia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO** - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

**Parágrafo único** - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 177/2017, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: \*77 3452 4302

FLS. 120 131  
PROC. 003-24 DPCP  
ASS. [assinatura]



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 31/05/2024 09:28:23  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e88c6968-0172-4ad9-91dd-a56106d528e5

organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 30 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI**  
**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**  
Manoel Miranda Silva

**TESTEMUNHAS:**

NOME Bernadete Apa. Fernandes CPF 937.405.735-20

NOME Witaldo Rômulo Silva Alves CPF 866.435.885-02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



Documento Assinado Digitalmente por: ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO - 31/05/2024 09:28:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/validaDoc.aspx?codigo=988-017254a9b-91dd-a56106c528e5>

FLS. 44 132  
PROC. 003-24DPCP  
ASS.

### RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-24 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-24DPCP-PMG

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>               | “Execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Modalidade</b>           | Chamamento Público - Dispensa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Crédito de despesa</b>   | <b>Órgão:08 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b><br><b>Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social</b><br>Projeto/Atividade: 8.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas Da Assistência Social<br>Projeto/Atividade: 8.244.006.2054 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade<br>Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00 - Subvenções Sociais<br>Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.29 - Subvenções Sociais<br>Classificação Econômica: 3.3.9.0.39.00.000000.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Classificação Econômica: 3.3.90.39.00. 000000.29- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| <b>Valor</b>                | O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 4.001,20 (quatro mil e um reais e vinte centavos) do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e contrapartida de R\$ 200,06 (duzentos reais e seis centavos) do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS totalizando R\$ 4.201,26 (quatro mil, duzentos e um reais e vinte e seis centavos) mensais. Totalizando R\$ 50.415,12 (cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais e doze centavos).                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Vigência do contrato</b> | 12 meses, a contar da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Data do contrato</b>     | 30 de abril de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Contratante</b>          | Município de Guanambi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Contratada</b>           | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI- APAE - CNPJ nº 15.015.142/0001-08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Base legal</b>           | Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

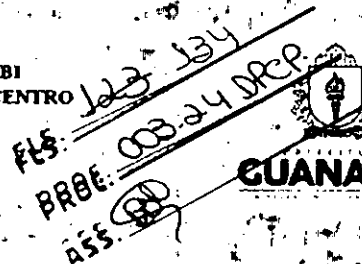
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-24**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-24DFCP-PMG**

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>               | “Execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Modalidade</b>           | Chamamento Público - Dispensa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Crédito de despesa</b>   | Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social<br>Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social<br>Projeto/Atividade: 8.244.006.2055 – Gestão das Ações Administrativas Da Assistência Social<br>Projeto/Atividade: 8.244.006.2054 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade<br>Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.00- Subvenções Sociais<br>Classificação Econômica: 3.3.5.0.43.00.000000.29 - Subvenções Sociais<br>Classificação Econômica: 3.3.9.0.39.00.000000.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Classificação Econômica: 3.3.90.39.00. 000000.29- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| <b>Valor</b>                | O valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 4.001,20 (quatro mil e um reais e vinte centavos) do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e contrapartida de R\$ 200,06 (duzentos reais e seis centavos) do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS totalizando R\$ 4.201,26 (quatro mil, duzentos e um reais e vinte e seis centavos) mensais. Totalizando R\$ 50.415,12 (cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais e doze centavos).                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Vigência do contrato</b> | 12 meses, a contar da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Data do contrato</b>     | 30 de abril de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Contratante</b>          | Município de Guanambi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Contratada</b>           | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI- APAE - CNPJ nº 15.015.142/0001-08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Base legal</b>           | Fundamentado no Decreto Municipal nº 177/2017 que regulamenta Lei Federal nº 13.019 de 13 de julho de 2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/05/2024.